



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.023/87-JO

Cordeirópolis, 17 de agosto de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos com o presente, encaminhando à essa Colenda Edilidade, para apreciação e deliberação em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.023/87, desta data, que dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº.1384, de 08.10.86 (autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo).

Revestindo-se a presente matéria, de relevante interesse social para o Município, esperamos contar com o irrestrito apoio dos nobres Edis no sentido da plena aprovação da presente proposição de lei.

Expressamos ao ensejo, os nossos protestos de distinta consideração e renovado apreço.

Atenciosamente,

-Prefeito Municipal em exercício-

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ GARDIZANI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.023
DE 17 DE AGOSTO DE 1987.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº.1384, DE 08.10.86 (AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO).

ODAIR PERUCHI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº.1384, de 08.10.86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução de perfuração de um (1) poço tubular profundo e/ou execução de obras de reforma da Estação de Tratamento D'Água (ETA) e/ou execução de novas redes de água."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de agosto de 1987.

-Prefeito Municipal em exercício-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1384

DE 08 DE OUTUBRO DE 1986

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, da Secretariade Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução de perfuração de um (1) poço tubular profundo.

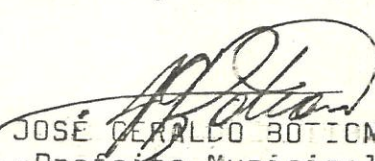
Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em Cz\$ 1.200.000,00 - (um milhão e duzentos mil cruzados) cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

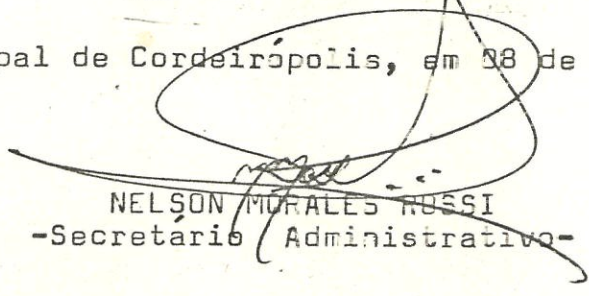
Artigo 4º - As despesas com execução desta lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de outubro de 1986.


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de outubro de 1986.


NELSON MORALES RUSSI
-Secretário Administrativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOECO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

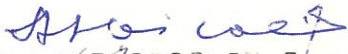
-BIÊNIO 1987/88-

REF.- AO PROJETO DE LEI Nº. 023 /87-PMC-de 13.08.1987.

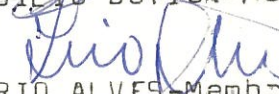
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as pecto jurídico-redacional, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 13 de agosto de 1987


ANTÔNIO LUIZ CICOLIN-Presidente


ABÍLIO BUTION-Membro


IRÍIO ALVES-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1987/88

REF.- AO PROJETO DE LEI Nº. 023/87-PMC-de 18.08.1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para a sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 18 de agosto de 1987

JOSÉ VALTER MASCARIN-Presidente

GERALDO KILLER-Membro

SÉRGIO AP. DALLA MULLE-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BIÊNIO 1987/88

REF.- AO PROJETO DE LEI Nº. 023 /87-PMC-de 18.08.1987.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos
que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o as-
pecto de educação, saúde e assistência social, visto
haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 18 de agosto de 1987.

JOSÉ VALTER MASCARIN-Presidente

ABELIO BOTTON-Membro

IVAIR CABRINI-Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 16
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

BIÊNIO 1987/88

REF.- AO PROJETO DE LEI Nº. 023 /87-PMC-de 18.08.1987.

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS
QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O AS-
PECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISTO HAVER CONDI-
ÇÕES PARA SUA APROVAÇÃO.

É O PARECER.

Cordeirópolis, 18 de agosto de 1987.

OTÁVIO TOMAZELLA-Presidente


GERALDO BERTANHA-Membro

NELSON ZANETTI-Membro